



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR MICHEL CARTEIRO**

INDICAÇÃO Nº 601 / 2025

**INDICA AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA
ELETRÔNICO DE AGENDAMENTO DE
CONSULTAS E EXAMES NA REDE PÚBLICA
DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, NOS
MOLDES DO MODELO “AGENDA FÁCIL”
UTILIZADO EM SÃO PAULO..**

Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Prefeito **Aurélio Ramos de Oliveira Neto**, que seja estudada a viabilidade de implantação, em Parauapebas, de um **sistema eletrônico de agendamento de consultas e exames da rede pública de saúde**, inspirado no modelo *Agenda Fácil* já implementado na cidade de São Paulo.

Parauapebas, 18 de setembro de 2025.

**MICHEL CARTEIRO
VEREADOR - PV**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VEREADOR MICHEL CARTEIRO

JUSTIFICATIVA

A gestão da saúde pública exige soluções modernas que aliem **eficiência administrativa, acesso democrático e praticidade para os usuários**. O município de São Paulo, por exemplo, implantou com êxito o aplicativo *Agenda Fácil*, que possibilita ao cidadão:

- Agendar consultas e exames nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Acompanhar a posição em filas de espera;
- Cancelar ou remarcar atendimentos previamente marcados;
- Consultar resultados de exames laboratoriais realizados na rede municipal;
- Atualizar seus dados cadastrais de forma rápida e segura.

Esse modelo reduziu **filas presenciais**, otimizou a **gestão de agendas médicas** e aumentou a **satisfação dos usuários do SUS**, servindo como referência para outras cidades.

Em Parauapebas, a implementação de um sistema similar traria inúmeros benefícios:

1. **Acesso facilitado:** o cidadão poderia agendar seus atendimentos diretamente pelo celular ou computador, evitando deslocamentos desnecessários;
2. **Transparência:** maior clareza no acompanhamento de solicitações e agendamentos;
3. **Eficiência administrativa:** diminuição de faltas em consultas, melhor distribuição das vagas e economia de recursos;
4. **Integração tecnológica:** possibilidade de unificação dos dados da rede municipal de saúde em uma plataforma única, permitindo relatórios e análises para melhor tomada de decisão;
5. **Inclusão social:** ao oferecer uma ferramenta digital, a gestão se aproxima da população, democratizando o acesso aos serviços de saúde.

O projeto pode ser desenvolvido pela equipe municipal de tecnologia ou mediante **parcerias estratégicas** com empresas do setor, respeitando as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Dessa forma, a adoção de uma plataforma semelhante ao *Agenda Fácil* se mostra uma medida inovadora, eficaz e alinhada ao compromisso constitucional de garantir **acesso universal e igualitário à saúde** (art. 196 da Constituição Federal).

Parauapebas, 18 de setembro de 2025.

MICHEL CARTEIRO
VEREADOR - PV